



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré

Salvador-BA, CEP 40055-150

- <https://mco-ufba.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.007556/2026-31

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de **tenda com dimensões de 6 m x 6 m**, contendo 3 (três) fechamentos laterais, por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, destinada a atender às necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU-Brasil), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e os respectivos quantitativos constam na tabela 1 no item 3.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para atender às necessidades da Maternidade Clímério de Oliveira, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de ensino, em conformidade com as atribuições institucionais da HU Brasil.

2.2. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dificultar o cumprimento dos protocolos assistenciais, metas pactuadas e compromissos assumidos junto aos gestores de saúde.

2.3. A contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da HU Brasil, ao planejamento anual da unidade e às necessidades da área demandante, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a manutenção da capacidade operacional da unidade.

2.4. A presente contratação tem por finalidade ampliar a área destinada ao acolhimento e permanência temporária dos usuários atendidos pelo Laboratório da Maternidade Clímério de Oliveira, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e humanização durante o período de espera para atendimento.

2.5. Atualmente, a área física disponível para espera apresenta capacidade limitada, comportando aproximadamente 30 usuários de forma minimamente confortável. Considerando o aumento progressivo da demanda assistencial e o elevado fluxo diário de pacientes e acompanhantes, observa-se frequente superlotação do espaço existente, ocasionando desconforto e comprometendo a adequada acomodação dos usuários.

2.6. A instalação da tenda medindo 6 m x 6 m, acompanhado de fechamentos laterais, permitirá a ampliação da área de espera, oferecendo proteção contra intempéries, tais como chuva, incidência solar excessiva e ventos, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

2.7. A não realização da aquisição poderá manter condições inadequadas de acomodação dos usuários, especialmente nos horários de maior movimento, impactando negativamente a experiência do paciente, a organização dos fluxos assistenciais e os princípios de humanização preconizados pela Política Nacional de Humanização do SUS.

2.8. A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da HU Brasil relacionados à qualificação da assistência prestada, à melhoria da experiência do usuário e à promoção de ambientes mais adequados para atendimento da população assistida.

2.9. Dessa forma, a contratação contribui para humanizar e possibilitar conforto as pessoas que aguardam atendimento.

2.10. A contratação será fundamentada nas seguintes referências normativas:

- I - [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- II - [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- III - [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- IV - [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil;
- V - [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Aplicável no que couber.);
- VI - [Regulamento de Compras e Contratos](#) (RCC) da HU Brasil - versão 3.0;
- VII - [Política de Compras Centralizadas da HU Brasil](#);
- VIII - [Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil](#);
- IX - [Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil](#);
- X - Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [40700077](#)) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- XI - Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH ([28062396](#)) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da HU Brasil;
- XII - [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025](#);
- XIII - [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- XIV - [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- XV - [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- XVI - [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- XVII - [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- XVIII - [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada dos itens consta no quadro abaixo:

QUADRO 1

Item	Catmat	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento
1	600694	TENDA MED. 6M X 06 M com 3 FECHAMENTOS LATERAIS	UNIDADE

3.1.1. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **tenda tipo piramidal, medindo aproximadamente 6,00 m x 6,00 m**, destinada à cobertura e proteção de pessoas, equipamentos e materiais em eventos e demais atividades institucionais.

3.1.3. O equipamento será utilizado em unidade de saúde para: Triagem de pacientes, áreas de espera, vacinação, atendimento temporário, apoio logístico e administrativo e ampliação provisória de áreas assistenciais.

3.1.4. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.

3.2. Especificações mínimas

- a) Tenda com dimensões mínimas de **6,00 m de comprimento x 6,00 m de largura**, totalizando área de cobertura de aproximadamente **36,00 m²**.
- b) Conexões reforçadas para montagem e desmontagem periódica, com sistema de montagem rápida, dispensando ferramentas especiais ou equipamentos de elevação.
- c) Estrutura confeccionada em material metálico resistente, com tratamento adequado contra corrosão e intempéries.
- d) Cobertura confeccionada em **lona impermeável**, resistente à exposição solar e às condições climáticas, com acabamento que proporcione adequada proteção contra chuva e radiação solar.
- e) Cobertura na cor preferencialmente clara (branca ou similar), visando redução da absorção térmica e maior conforto ambiental;
- f) Altura compatível com a finalidade de utilização, proporcionando espaço adequado para circulação e permanência de pessoas.
- g) Deverá possuir **03 (três) fechamentos laterais** removíveis e independentes, confeccionados no mesmo material ou em material compatível com a cobertura, devidamente fixados à estrutura, com sistema de fixação por velcro, zíper ou dispositivo equivalente e possibilidade de abertura parcial ou total para ventilação cruzada.
- h) Os fechamentos laterais deverão proporcionar proteção contra chuva, vento e exposição solar, mantendo condições adequadas de segurança e utilização.
- i) Estrutura com sistema de montagem e desmontagem que permita instalação, retirada e transporte de forma prática e segura.
- j) Todos os componentes deverão estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos, deformações, ferrugem ou outros defeitos que comprometam a segurança ou a utilização.
- k) A tenda deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua **montagem, fixação e estabilidade**, quando aplicável.
- l) Deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade de uso e com as condições normais de exposição ao ambiente.
- m) O fornecimento deverá incluir **montagem no local indicado pela Administração**, deixando o equipamento devidamente instalado e em condições de uso.
- I - Deverá ser fornecido manual contendo as instruções para montagem, desmontagem, operação e acondicionamento da tenda, em língua portuguesa.

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, II, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços.

3.3.3. Dessa forma, por se tratar de contratação direta, e observando-se o que diz o art. 20, § 1º, II, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU-Brasil, Versão 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor para a presente aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento da tenda caracteriza-se como fornecimento de bens comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

4.2. O fornecimento da tenda caracteriza-se como fornecimento de natureza não continuada, caracterizada pela entrega de produtos ou pela execução de tarefas específicas em um período de tempo determinado.

4.3. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, nos termos do inciso II do art. 84. do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil- RCC 3.0, *in verbis*:

Art. 84, inciso II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

4.4. Padrões mínimos de qualidade.

4.4.1. Os materiais devem ser produzidos conforme as especificações desse termo de referência, vedada qualquer alteração sem autorização da área demandante.

4.4.2. A entrega deve ser realizada no prazo pactuado, conforme termo de referência. O objeto deverá ser acondicionado e transportado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.5. Especificações técnicas e de desempenho.

4.5.1. Espera-se que o objeto seja confeccionado levando-se em consideração: resistência estrutural, qualidade da lona, estabilidade da estrutura e conformidade com as dimensões especificadas.

4.6. Critérios de sustentabilidade.

4.6.1. A contratação do presente objeto deverá observar as normas e diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 7.746/2012, na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as disposições do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0., aplicáveis ao objeto.

4.6.2. Deverá ser priorizada a utilização de materiais e processos que reduzam impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de produção, incluindo acabamento, transporte, armazenamento e descarte.

4.6.3. Em conformidade com o art. 7º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0., deverão ser observados, no que couber:

Art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

4.6.4. Nos termos do art. 256 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0., a execução contratual deve observar práticas alinhadas aos princípios ESG (sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social e de governança corporativa), especialmente:

- a) redução de desperdício e melhoria da eficiência produtiva;
- b) reaproveitamento ou reciclagem de resíduos e aparas.

4.6.5. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, aparas e sobras geradas durante a produção, transporte, montagem e descarte de resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento e instalação da tenda, respeitando:

- a) a hierarquia da gestão de resíduos prevista na Lei nº 12.305/2010 (não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento);
- b) as práticas previstas nos arts. 258 a 261 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, especialmente quanto à coleta seletiva, racionalização do uso de materiais e compras sustentáveis.

4.7. Instrumento de contrato

4.7.1. Como se trata de **compra única**, será dispensada a formalização de contrato, uma vez que a entrega ocorrerá em **remessa única**, sem necessidade de obrigações futuras. Assim, será emitida **Nota de Empenho**, a qual possuirá **força contratual**.

4.8. Garantia de execução do contrato

4.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1.1. Quanto ao objeto, trata-se de entrega imediata dos bens, não abrangendo qualquer execução e obrigação posterior.

4.8.1.2. Quanto a onerosidade, a exigência de garantia pode representar um ônus adicional aos licitantes, o que pode limitar o número de interessados. Além disso, essa exigência pode resultar em um aumento nos valores da contratação, devido ao repasse dos custos da garantia para a Administração, comprometendo, assim, a economicidade na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução adotado será a empreitada por **preço unitário**: contratação por preço certo de unidades determinadas.

5.2. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

5.2.1. A HU Brasil emitirá ordem de fornecimento de bens e enviará a solicitação ao contratado por correio eletrônico (e-mail).

5.3. Local e prazos de entrega:

5.3.1. A solicitação da tenda será feita por meio de **correio eletrônico** do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico ou pessoa responsável ou autorizada.

5.3.2. A entrega e montagem da tenda deverá ser efetuada em até **20 dias úteis**, a contar da data de envio por e-mail da ordem de fornecimento de bens ao contratante.

5.3.3. Endereço para a entrega:

QUADRO 2

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155906	Maternidade Climério de Oliveira	Bahia	BA	Rua do Limoeiro, 137, Nazaré – Salvador/BA, CEP: 40055-150, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

5.4. Do recebimento e aceitação do objeto

5.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente na Unidade de Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

5.4.2. A Unidade de almoxarifado e o Setor de Apoio Diagnóstico emitirá Termo de Recebimento Provisório e entregará à contratada por ocasião da entrega do material solicitado.

5.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, e das quantidades solicitadas na ordem de fornecimento de bens.

5.4.4. A montagem da tenda deverá ser realizada pela contratada em local previamente definido pela contratante. A data e o horário para execução dos serviços de montagem serão alinhados entre as partes, de acordo com a necessidade da contratante e a disponibilidade operacional da unidade, devendo a contratada disponibilizar todos os recursos necessários para a adequada instalação da estrutura.

5.4.5. O Setor de Apoio Diagnóstico e a Infraestrutura emitirá Termo de Recebimento Definitivo e enviará ao e-mail da contratada juntamente com a solicitação de emissão da nota fiscal para pagamento do material recebido e aprovado.

5.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Garantia do produto

5.5.1. O material descrito neste Termo de Referência deve ter garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, durante o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante prevalecerá quando superior ao prazo mínimo de garantia exigido neste Termo de Referência, devendo a contratada efetuar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, mesmo após o término da garantia declarada pelo fornecedor do material.

5.5.3. O prazo de garantia será reiniciado quando a contratada substituir o material defeituoso, mediante aceitação por Fiscal Técnico designado pela área competente da HU Brasil para esse fim.

5.5.4. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da contratada, não cabendo a HU Brasil quaisquer ônus.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

6.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

6.3. Nos termos do art. 207, caput, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0., será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

6.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

6.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e instalação da tenda, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 207 a 213 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

6.10. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e instalação da tenda e do contrato.

6.11. A verificação da adequação do fornecimento e instalação da tenda deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.12. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado no fornecimento dos materiais deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 6.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 196 ao 206 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.
- 6.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá verificar a conformidade da tenda instalada com as especificações previstas neste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos bens.
- 6.16. Na hipótese de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, deverão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.18. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do material para imediata correção, sem prejuízo das sanções, em consonância com os arts. 214 ao 219 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.
- 6.19. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 6.21. **Obrigações da contratada**
- 6.21.1. A Contratada obrigará-se a:
- 6.21.1.1. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam fornecidos com esmero e perfeição, conforme estipulado neste termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- 6.21.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de consumo e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3;
- 6.21.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.
- 6.21.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante
- 6.21.1.5. Atender prontamente às reclamações referentes ao fornecimento e instalação da tenda;
- 6.21.1.6. Comunicar a HU Brasil no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- 6.21.1.7. Observar o horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para entrega dos produtos no endereço informado no item 5.3.3;
- 6.21.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.21.1.9. Garantir a qualidade (ou prazo de validade) guardando conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- 6.21.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.21.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.21.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.21.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à HU Brasil, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.21.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 6.21.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.21.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.21.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.21.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.21.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.21.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.21.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.21.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.21.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.22. **Tratamento de dados pessoais**
- 6.22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 6.22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 6.22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 6.22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 6.22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 6.22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 6.22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

- 6.22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 6.22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 6.22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."
- 6.23. **Obrigações da Contratante**
- 6.23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.23.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.23.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 6.23.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.23.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.23.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.23.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 6.23.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 6.23.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.23.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.23.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 6.23.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.23.13. Cientificar a Consultoria Jurídica da HU Brasil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.24. **Das Sanções**
- 6.24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos materiais;
 - II - **Multa**, na forma prevista no item apresentada no QUADRO 3 deste documento.
 - III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- 6.24.2. As sanções de advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.24.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações, a sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

QUADRO 3

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO
1. Atraso na entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 5% (cinco por cento); Inexecução Total: 10% (dez por cento);	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

- 6.24.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 6.24.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.24.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.24.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.24.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 6.24.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.24.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.24.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 6.24.4.8. não mantiver a proposta;
- 6.24.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.24.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 6.24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0. e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 6.24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 6.24.7. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.24.8. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 6.24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.24.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1. Após o recebimento do objeto, a equipe de fiscalização realizará a avaliação de conformidade dos materiais produzidos levando-se em consideração:

- a) as especificações técnicas do item, previstas no item 3.2 deste termo de referência;
- b) os padrões mínimos de qualidade previstos no item 4.4 deste termo de referência;
- c) as especificações técnicas e de desempenho previstas no item 4.5 deste termo de referência;
- d) a realização das entregas dos materiais em conformidade com os prazos estabelecidos no item 5.3 deste termo de referência.
- 7.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá a descrição do objeto fornecido e instalado e será acompanhada dos demais conforme segue:
- 7.3.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com descrição dos materiais fornecidos;
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento dos materiais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HU Brasil.
- 7.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pela HU Brasil;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- f) Dados bancários do contratado para pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 7.8. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.16. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.18. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1. Os materiais objeto da presente dispensa de licitação eletrônica, caracterizam-se como materiais de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 8.2. O processo será conduzido por **contratação direta por meio de dispensa de licitação**, pois se enquadra no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU-Brasil (RCC 3.0).
- 8.3. **Modo de disputa:**
- 8.3.1. Não se aplica ao caso, pois, a disputa ocorrerá por **dispensa eletrônica**, com análise das propostas recebidas.
- 8.4. **CrITÉrio de julgamento:**
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.
- 8.5. **Intervalo entre lances:**
- 8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos **lances** intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.
- 8.6. **Participação de ME/EPP**
- 8.6.1. Considerando que o valor dos itens da presente contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como das sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, do agricultor familiar, do produtor rural pessoa física e do microempreendedor individual (MEI), nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- 8.7. **Condições de participação:**
- 8.7.1. Para participação neste dispensa de licitação eletrônica deverão ser observados:
- a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0. que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da HU Brasil atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da **Instrução Normativa nº 03**, de 2018;
- d) o previsto no art. 6º, inciso VI, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0 :

Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil: (...)

VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

8.8. Condições de habilitação:

8.8.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

8.9. Habilitação de qualificação econômico-financeira:

8.9.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.9.2. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução do contrato.

8.9.3. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições cujo valor se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput deste artigo, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V.

8.10. Qualificação técnica

8.10.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

8.10.1.2. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, o total previsto para o item.

8.10.1.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado na Dispensa de Licitação;
- d) Quantidades, a duração e o período do contrato;

8.10.1.4. Catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações da tenda ofertada.

8.11. Das Outras Exigências de Habilitação

8.11.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista, assim como as demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores, constam no respectivo edital de Dispensa Eletrônica.

8.12. Das propostas de preço

8.12.1. Proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial/marca;
- b) CNPJ;
- c) Endereço físico;
- d) Contato telefônico e e-mail;
- e) Data da emissão da proposta;
- f) Nome completo do responsável e assinatura do responsável;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

8.13. Critério de Aceitabilidade dos Preços

8.13.1. Para estimar o valor da contratação objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado.

8.13.2. Serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores aos valores unitários do item estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º e 6º do Decreto nº 7.983 de 2013.

8.13.3. Conforme o art. 62 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, serão desclassificadas as propostas que:

- I - contendo vícios insanáveis;
- II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
- VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.14. Das amostras

8.14.1. Não há previsão de solicitação de amostras para o objeto desta licitação.

9. REAJUSTE

9.1. Diante da natureza da contratação, que prevê pronta entrega e pagamento, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

10.1. Os preços referenciais desta contratação possuem caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC), sendo tornados públicos apenas após a fase de **lances** das propostas, durante a etapa externa do certame.

10.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº [23535.008170/2026-47](#), em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição ora em apreço correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo da MCO/HU-Brasil, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

11.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária à Divisão de Administração e Finanças da MCO/HU-Brasil, a qual será juntada ao processo.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS, E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto e nem a necessidade de constituição de consórcio haja vista que trata-se de objeto simples, de baixa complexidade e que enseja a alocação de pequeno valor para sua execução.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

13.2. ANEXO II - MODELO DE ORDEM FORNECIMENTO

13.3. ANEXO III - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.1.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(Assinado eletronicamente) Thiago Luis Cardoso Nascimento Cargo / Função: Chefe do STDT - Enfermeiro Coordenador(a) da EPC	(Assinado eletronicamente) Robson da Paixão de Souza Cargo / Função: Chefe da UDIDE - Farmacêutico Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Franciellen Santana da Boa Morte Cargo / Função: Analista Administrativa Integrante Demandante ou Administrativo da EPC	

15.

APROVAÇÃO
- 15.1.

De acordo.
- 15.2.

A presente contratação se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 15.3.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 15.4.

Encaminhe-se à área competente para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)

Lindinalva Alves Da Silva

Gerente Administrativo

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) – Maternidade Climério de Oliveira (MCO/UFBA), Unidade Gestora (UG) 155906.

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica nº XX/2026.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
O bem cotado nesta proposta dispõe das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento e instalação da tenda.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico do produto, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

- INSTRUÇÕES:
- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº	XX/2026
Unidade Solicitante	Maternidade Climério de Oliveira - UASG 15590
Nota de Empenho nº	2026NEXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ

Endereço

Endereço Eletrônico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega

Data prevista para entrega

Condições para entrega

Local de entrega

Horário de entrega

Contato para entrega

Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência

XX/XX/202X

Conforme estabelecido no Termo de Referência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos

ANEXO III - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº

Unidade Contratante

Nota de Empenho nº

XX/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - L

2026NEXXXXXXX

Contratada

CNPJ

Endereço

Endereço Eletrônico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Valor total

Remessa referente aos itens entregues

Valor da remessa

Data prevista para entrega dessa remessa

XX/202X

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª / 2ª / 3ª

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº

Data de recebimento dos materiais

Data do Termo de Recebimento Provisório

XXXX

XX/XX/202X

XX/XX/202X

[] Cumprimento integral das obrigações

Observações:

Houve atraso injustificado na entrega da tenda?

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)

Valor da Multa Aplicada

Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)

Manifestação da Equipe de Fiscalização

[] Cumprimento parcial das obrigações

Observações (obrigatório):

[] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de m

[] Não (pagamento integral)

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXX

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe do STDT



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luis Cardoso Nascimento, Chefe de Setor**, em 30/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Paixão de Souza, Chefe de Unidade**, em 30/09/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciellen Santana Da Boa Morte, Analista Administrativo**, em 30/09/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63034472** e o código CRC **BFD22620**.

Referência: Processo nº 23535.007556/2026-31 SEI nº 63034472

Criado por [franciellen.morte](#), versão 61 por [franciellen.morte](#) em 24/09/2026 15:18:37.